



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 7 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Cria o cargo de Coordenador(a) do CREAS na Secretaria de Assistência e Ação Social no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 07 de 2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal cria a Função de Confiança de Coordenador(a) do CREAS, alterando a Lei Complementar nº 44/2021 para inserir formalmente a Coordenadoria do CREAS na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Conforme se observa no presente projeto, trata-se proposição de criação de emprego público dentro da área da assistência social.

Assim, mesmo não fazendo parte do rol das atribuições, há a imposição legal dessa comissão se manifestar em relação a essa situação, pois assim determina o Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno:

Art. 44 [...]

Parágrafo único. Os projetos referentes à organização administrativa dos Poderes Legislativo e Executivo, ao regime jurídico funcional, à criação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

cargos, empregos e funções públicas e às leis orçamentárias municipais deverão ser encaminhados para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito, sem prejuízo das demais atribuições. (Destacado)

O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela execução de serviços de média complexidade voltados ao atendimento de indivíduos e famílias com direitos violados.

Diferente da criação de um novo órgão, a presente proposta visa estruturar formalmente a coordenação do serviço já existente, estabelecendo uma definição hierárquica clara e a organização dos fluxos administrativos. Além disso, a medida fortalece a supervisão técnica da equipe e a articulação intersetorial com instituições fundamentais, como o Judiciário, o Ministério Público e o Conselho Tutelar.

Sob a ótica da prestação de serviços públicos, a formalização dessa coordenação tende a elevar a eficiência administrativa, reduzindo significativamente o risco de descontinuidade e garantindo um controle operacional mais rigoroso das atividades.

É importante ressaltar que a alteração possui natureza estritamente organizacional, não gerando qualquer impacto estrutural em obras públicas ou necessidade de criação de infraestrutura física.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 19 de fevereiro de 2026.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

2ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Relatório – Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=UFZK27JCDJAZPUJ>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UFZK-27JD-CDJA-ZPUJ

